



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.597/2000

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE
PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada contratação situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de Professores junto à Secretaria Municipal de Educação, já que não existem mais concursados para serem chamados.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente. Professores para atenderem as disciplinas de Português, Matemática, Inglês, Educação Artística, Ciências, Educação Física e Geografia, com vencimentos individuais e por hora trabalhadas, no valor de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), a serem aproveitados e quantificados por currículo por área, totalizando 260 horas/aula/semanais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo serem prorrogados por igual período, com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97.

ARTIGO 4º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

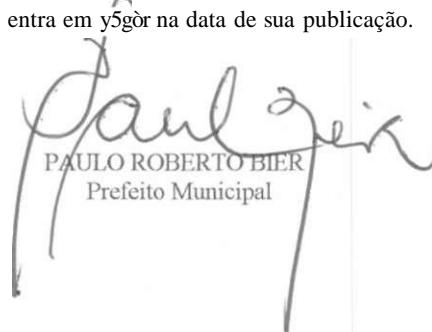
ARTIGO 5º • As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2000

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO »IL DE MEDEIROS
Secretário de Administração



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal